



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 003768307

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 26/09/2017, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

NORTE SUL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME, residente na RUA IRIS AFRICANO, 340, CONJUNTO HILÉIA,, , REDENÇÃO, CEP: 69049-170, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 21.345.025/0001-05. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 27 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº:

003768307



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATO NUMERO: 004/2015

CONTRATANTE

Empresa: **Associação Educacional Maria Auxiliadora**, pessoa jurídica, estabelecida à Rua Silva Ramos, nº 833, Bairro Centro - **MANAUS - AM - CEP 69025-030** Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº: **04.566.360/0001-06**, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social e representada pela Sra. **Odete dos Santos Vieira**, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Manaus, Estado do Amazonas, portadora da Carteira de Identidade nº 283347 SSP/AM.

CONTRATADA

Empresa: **Norte Sul Serviços de Instalações Elétricas Ltda- ME** pessoa jurídica, estabelecida à Rua Emilio Moreira, nº 1655, Sala 105, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 21.345.025/0001-05, Inscrição Municipal nº 21695701, Registro no CREA-AM nº **000494084-9/AM**, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social e representada pelo seu Diretor Técnico, Sr. **Francisco Altemario Rodrigues de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 1819112-6 SSP/AM, e CPF nº 763.267.052-15

1º OBJETIVO

É objetivo deste contrato a prestação de Serviço de Instalação de Sistemas de Combate a Incêndio, Sistema de Iluminação de Emergência e Sistema de SPDA.

2º DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO.

Faz parte integrante do objetivo deste contrato a proposta orçamentária da Contratada, com data de 09 de Julho de 2015, que tem por finalidade o entendimento e liberação deste Contrato de Prestação de Serviços, para os levantamentos de campo preliminares a que ela se propõe a executar o **Serviço de Instalação de Sistemas de Combate a Incêndio, Sistema de Iluminação de Emergência e Sistema de SPDA**, conforme descrito na planilha anexo da proposta. Os documentos adotados durante a prestação do serviço deverão estar sendo elaborados segundo as normas técnicas da ABNT vigentes, que regem sobre o assunto; nos Padrões Normativos Internos da Contratante; no Código de Legislação Trabalhista - Capítulo V, Portaria M.T.E. 3214 da Norma NR-10 e Padrões de Instalações do Corpo de Bombeiros, obedecendo a Contratada para estes trabalhos; procedimentos internos de Segurança Ocupacional e da Legislação Brasileira especificada e editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, onde estão incluídas responsabilidades da Contratada por quaisquer danos que possam vir ser causado às instalações da Contratante pelo uso inadequado de equipamentos e procedimentos.

3º DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Os serviços serão efetuados conforme Projeto Aprovado pelo o Corpo de Bombeiros.

Nota 01: A Contratada fica responsável pelo treinamento do Curso de Brigada de Incêndio, para um total de até 15 pessoas.



4º PRAZOS DE EXECUÇÕES E FORNECIMENTO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÕES DE NÃO-CONFORMIDADES.

Para a execução dos serviços descritos, foram previstos 120 dias, para a realização dos trabalhos na unidade da Contratante.

Os trabalhos gerais obedecerão ao cronograma físico indicado apresentado pela Contratada, para que os mesmos ocorram dentro de planos que possam oferecer segurança e uma perfeita continuidade das atividades na unidade da Contratante.

5º PREÇO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO.

Para a execução, será pago pela Contratante a Contratada o valor total de: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil, Reais).

Observações: A Contratante considera que estão inclusos neste preço: tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, alimentação externa, despesas administrativas, transportes, e outros itens, além das despesas aplicáveis às características desta prestação de serviços de consultoria.

Nota 1: Se as indefinições, por parte da Contratante não possibilitarem que as avaliações tenham alcançado o seu final, até o prazo estipulado, será negociado entre as partes, um aditivo contratual, estabelecendo a prorrogação do contrato original.

Nota 2: O material previsto para execução dos serviços, quando solicitado deverá ser entregue no prazo de 3 dias, para evitar atraso na obra.

6º REAJUSTAMENTO DE PREÇO DOS SERVIÇOS.

O preço desta prestação de serviços é fixo, podendo ser reajustado caso haja interrupção por motivos alheios aos de responsabilidade da Contratada. Neste caso, ocorrendo paralisação os reajustes ocorrerão mediante acordo entre as partes.

7º FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

A Contratante efetuará o pagamento do preço a Contratada, relacionada neste contrato obedecendo ao seguinte critério:

O pagamento será efetuado pela Contratante a Contratada o valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Oitenta e Quatro mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais), em 05 (Cinco) parcelas: a 1ª parcela contemplando 20% do valor total (R\$32.000,00) deverá ser paga no ato da Assinatura do Contrato. A 2ª parcela contemplando 20% deverá ser pago com 30 dias seguintes. A terceira Parcela, a Quarta Parcela serão pagas a cada trinta dias seguintes. E a última parcela (Quinta Parcela) será paga após o término do serviço e aprovado pelo o corpo de bombeiros.

As parcelas citadas deverão ser depositadas na Caixa Econômica federal, Agência 1766, conta: 003.00000216-2, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados a Contratante.

8º PENALIDADES E MULTAS.

Findo o prazo contratual sem que a Contratada tenha concluído os serviços para sua entrega a Contratante, ficará a Contratada sujeita à multa de 0,05% (Cinco Centésimos Percentuais) do valor do contrato por dia de atraso a partir do vencimento do cronograma. Ou Caso haja um termo de ajuste entre os envolvidos, será dada um tempo de ajuste para os serviços a serem realizados.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO.

9.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 4 (três) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante termo aditivo, inadmitindo-se sua renovação automática.

9.2 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes, a qualquer tempo e sem necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante notificação prévia e expressa, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- (a) Recuperação judicial ou extrajudicial requerida, deferida ou decretada, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerimento ou decretação de falência ou insolvência de qualquer das partes;**
- (b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, assim definidos na legislação vigente, que impeça a execução do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos;**
- (c) Insuficiência de desempenho técnico-profissional da CONTRATADA;**
- (d) Descumprimento por qualquer das partes, das obrigações dispostas neste Contrato e em seu(s) Anexo(s), após notificação prévia para sanar a falha apontada em 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento.**

9.3. Nos casos das alíneas "a" e "b" do item 10.2 desta cláusula, a rescisão não acarretará ônus às partes, sendo certo que no tocante às alíneas "c" e "d" a parte infratora pagará à parte inocente multa rescisória ora fixada em 20% (vinte por cento) sobre o valor deste Contrato, sem prejuízo de eventual perdas e danos apurados.

9.4 Qualquer das partes pode residir o presente contrato mediante a notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

9.4.1 A CONTRATADA se obriga a concluir todos e quaisquer serviços que tenham sido contratados e iniciados na vigência do presente Contrato, em

qualquer caso de rescisão do mesmo, com a máxima perfeição e qualidade, sob pena de arcar com as eventuais perdas e danos e demais cominações legais cabíveis. No mesmo sentido, a CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento de todos os serviços que lhe tenham sido prestados.

10º OUTRAS CONDIÇÕES.

10.1 Serão obedecidas pela Contratada todas as regras e normas de segurança internas previamente estabelecidas pelos Departamentos de Segurança e Manutenção da Contratante, devendo ser fornecido a Contratada, orientações específicas abrangendo áreas de Saúde, Meio Ambiente e Segurança; incluindo-se Segurança Patrimonial, além de outros itens que couberem aos aspectos de segurança na realização dos trabalhos nas dependências dessa unidade.

10.2 - Este contrato não atribui às partes vínculo empregatício, bem como, a Contratada assume perante a Legislação Trabalhista e Previdenciária, todos os encargos de seus funcionários e de terceiros propostos a serviço da Contratante.

10.3 - Serão fornecidas pela Contratante, através de seus Departamentos de Engenharia, Utilidades, Manutenção e Segurança, plantas contendo situação geral da unidade.

11º LOCAL APROPRIADO PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS A CONTRATADA.

Será indicado pela Contratante a Contratada local apropriado para a instalação de sua equipe designada para tais atividades, fornecendo em tempo hábil sempre que for solicitada pela Contratada, através de seus Departamentos responsáveis a informação, quando disponíveis, para que as execuções dos serviços programadas venham ser feitos de forma contínua e correta.

12º PESSOAL E HORÁRIO DE ATIVIDADES.

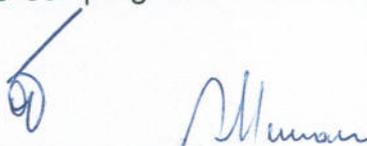
Todos os trabalhos, objeto de realizações serão executados por técnicos designados pela Contratada, devendo os mesmos executá-los em horários e dias normais e em outros horários especiais, ou seja, os quais poderão ser determinados oportunamente pela Contratante, quando isto se fizer necessário, a fim de atender as necessidades visto o perfeito andamento das várias atividades nas diversas áreas e setores da unidade em questão.

Quando se fizer necessário, a permanência de técnicos da Contratada em horários e dias especiais deverá a Contratada enviar solicitações, por escrito, com certa brevidade, aos responsáveis ou pessoas indicadas dos Departamentos de Manutenção e Segurança, que serão indicados no ato da contratação pela Contratante.

Todos os técnicos da Contratada durante as inspeções e medições deverão estar munidos dos equipamentos de segurança recomendados e específicos para as suas atividades relacionadas a riscos elétricos, ou seja, com todos os seus EPI's, como: capacetes, luvas, óculos, protetores auriculares, vestimenta e outros equipamentos como sapatos de segurança adequados ao uso em instalações e sistemas elétricos, obedecendo sempre às regras impostas na NR-10.

13º COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E REUNIÕES TÉCNICAS.

Todos os trabalhos de levantamentos de informações serão supervisionados pelos próprios consultores da Contratada, devendo ser programado os dias e horários ideais



entre as partes, para os entendimentos sobre o andamento dos trabalhos, discutindo nesta oportunidade os vários assuntos levantados.

14º CONDIÇÃO ESPECIAL

O presente contrato só tem valor jurídico quando assinado pelas partes contratantes.

15º FORO

As partes elegem um Foro central de Manaus – AM, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possam vir a ser, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas que também sub-escrevem.

Manaus – (AM), 02 de Julho de 2015.

CARTÓRIO
PINHEIRO

Odete dos Santos Vieira

Odete dos Santos Vieira
RG.: 283347 SSP/AM
Associação Educacional Maria Auxiliadora
CNPJ nº: 04.566.360/0001-06
Contratante

Ir. Odete dos Santos Vieira
Registro nº 010/85 - AM
Diretora Administrativo-Financeiro

CARTÓRIO MOREIRA
Reconhecimento Firma
Athina

Francisco Altemario Rodrigues de Souza

Francisco Altemario Rodrigues de Souza
RG.: 1819112-6 SSP/AM
Norte Sul Serviços de Instalações Elétricas Ltda- ME
21.345.025/0001-05
Contratada

Francisco Altemario R. de Souza
Sócio Administrador
CNPJ: 21.345.025/0001-05

Testemunhas:

André Arcos Rodrigues

ANDRÉ ARCOS RODRIGUES
CREA 8250-D/AM

Anderson Nogueira de Araújo

ANDERSON NOGUEIRA DE ARAÚJO
CPF: 522.786.622-87

CARTÓRIO MOREIRA - 6º TABELIONATO DE NOT. S DE MANAUS - AM
Av. Castelo Branco, nº 1113, Cachoeirinha
Tel.: (92) 3232-6016 / 3232-3075 / 3234-5111 / 3234-5121

RECONHEÇO por VERDADEIRA e AUTÊNTICA por ter sido assinado
em minha PRESENÇA a firma de: FRANCISCO ALTEMARIO RODRIGUES
DE SOUZA. E dou fé. Manaus, 09/07/2015 16:00:23. LILIAN MACEDO
PERDIGÃO - ESCRIVENTE DE DOCUMENTOS - SELO ELETRÔNICO DE
FISCALIZAÇÃO - TJAM - Nº BB010914-81 Cód: A736-1796-709CJ3F-22
Consulte em: www.seioam.com.br
FUNETJ: R\$ 0,29 FUNDPAM: R\$ 0,14 FUNDRGE: R\$ 0,09 FARPA: R\$ 0,17
ISS R\$ 0,14 Emol: R\$ 4,39

3º OFÍCIO DE NOTAS
MANAUS - AMAZONAS

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ - AM
Reconheço por autenticidade: **ODETE DOS SANTOS VIEIRA**
Emprestatária de valores: **SILVIA LEE VILENA DA SILVA**
Data/Hora de utilização: 10/07/2015 08:47:50 BA806866-07
FUNETJ: 0,29 FUNDPAM: 0,14 FUNDPGE: 0,09 FARPA: 0,17 TOTAL: R\$4,39
Cód. Validação: BBAB-8ECE-0084-796F - Valde em www.seioam.com.br 006

Proposta nº 0036/2015

Ass.: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.

REF.: Serviços de instalação do sistema de combate incêndio, sistema de iluminação de emergência e sistema de SPDA.

Nesta.

Estando em concordância com as condições estipuladas por V. Sr.^a no convite, viemos através desta apresentar proposta de **Serviços de instalação do sistema de combate incêndio, sistema de iluminação de emergência e sistema de SPDA**, conforme discriminado abaixo, localizado em Manaus-AM, com as condições abaixo fixadas:

1. OBJETO:

Contratação de Mão de Obra para instalação do sistema de combate incêndio, sistema de iluminação de emergência e sistema de SPDA.

2. PRAZO DE ENTREGA:

Para a execução dos serviços descritos, foram previstos 120 dias, para a realização dos trabalhos na unidade da Contratante.

3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Na proposta estão inclusos, BDI e mão-de-obra necessária para melhor execução dos serviços, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte e outras despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensável à perfeita execução dos serviços contratados.

4. GARANTIA DO SERVIÇO:

A garantia do serviço é de 30 dias.

5. DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

O objetivo de deste trabalho é de contratação de mão de obra especializada para Serviços de instalação do sistema de combate incêndio, sistema de iluminação de emergência e sistema de SPDA da Associação Educacional Maria Auxiliadora, conforme as normas NBR-5410 e NR 10 "Instalações e Serviços em Eletricidade" da Portaria Ministerial de número 598 de 07/12/2004

6. FORMA DE PAGAMENTO:

Em 05 (Cinco) parcelas: a 1ª parcela contemplando 20% do valor total (R\$32.00,00) deverá ser paga no ato da Assinatura do Contrato. A 2ª parcela contemplando 20% deverá ser pago com 30 dias seguintes. A terceira e Quarta Parcela será pagas a cada trinta dias seguintes. E a última parcela (Quinta Parcela) será paga após o término do serviço e aprovado pelo o corpo de bombeiros.

Este orçamento tem validade de 30 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

Altemario Souza
Diretor Técnico
Fone: (92)99190-3550/99190-3150
E-mail: altemario.souza@nortesulse.com


Francisco Altemario R. de Souza
Sócio Administrador
CNPJ: 21.345.025/0001-05

Manaus, 03 de junho de 2015

NORTE SUL SERVIÇOS EMPRESARIAIS/CNPJ: 21345025/0001-05

Rua: Emilio Moreira Nº 1655 / Sala :105 / Bairro: Praça 14 de janeiro/ Fone: (92)99190-3550/991903150
E-mail: adm@nortesulse.com



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA
COLÉGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA

Rua Silva Ramos, 833 - Centro, Manaus - AM, 69025-030
Fone: (92) 2125-1353 - C.N.P.J. 04.566.360/0001-06
www.auxiliadora.g12.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DADOS DA OBRA

CONTRATO: 004/2015

EMPRESA CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, CNPJ: 21.345.025/0001-05, localizada à Rua Emilio Moreira nº 833, Bairro praça 14 de janeiro, Manaus-AM.

EMPRESA CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA, CNPJ: 04.566.360/0001-06, situada à Rua Silva Ramos nº 140, Bairro Centro, CEP: 69025-030, Manaus-AM.

RESPONSÁVEL TÉCNICO ENG. CIVIL: MAURIEN PESSOA MOTA - CREA 000494084-9 RNP 040516001-1. ART nº AM20150016346

VALOR DO SERVIÇO: R\$ **160.000,00(cento e sessenta mil reais)**

PERÍODO EXECUTADO: **02/07/2015 a 02/11/2015**

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: **04 meses**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: prestação de serviços de Instalação de Sistema de controle de combate a Incêndio e sistema de Iluminação de Emergência, tendo sido efetuado os seguintes serviços conforme contrato de prestação de Serviço:

- 1- Projeto e Execução do projeto;
- 2- Memorial Descritivo;
- 3- Substituição de Cruzeta Polimétrica;
- 4- Substituição de cabo de 15kv;
- 5- Instalação de Muflas;



**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA
COLÉGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA**

Rua Silva Ramos, 833 - Centro, Manaus - AM, 69025-030
Fone: (92) 2125-1353 - C.N.P.J. 04.566.360/0001-06
www.auxiliadora.g12.br



- 6- Instalação de Banco de Capacitores;
- 7- Instalação dos TCs de Proteção;
- 8- Parametrização do Relé;
- 9- Manutenção no Cubículo e Gradil do Transformador;
- 10- Cabo de 240mm para o neutro(dois lances);

MÃO DE OBRA UTILIZADA NA EXECUÇÃO:

- 1- 1 Engenheiro Civil;
- 2- 1 Engenheiro Eletricista
- 3- 1 Eletrotécnico;
- 4- 1 Marceneiro ;
- 5- 2 Eletricista;
- 6- 2 Auxiliar de Eletricista;
- 7- 1 Bombeiro Hidráulico;
- 8- 1 Técnico em Hidrante;
- 9- 1 Pedreiro.

Atestamos para os devidos fins que a empresa contratada cumpriu de forma satisfatória todas as condições contratuais estabelecidas, não havendo nada que desabone a sua conduta.

Manaus, 20 de março de 2016

Rosa Cleia Correia Ferreira

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA

CNPJ: 04.566.360/0001-06

ROSA CLEIA CORREIA FERREIRA

DIRETORA – TESOUREIRA

CPF: 337.461.842-15

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATO NUMERO: 006/2016

CONTRATANTE

Empresa: **INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA**, sociedade civil estabelecida nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Epaminondas nº 57, Bairro Centro, CEP 69.010-090, inscrita no **CNPJ (MF) nº 04.373.163/0077-79**, Fone 2125-4690, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo **REGINALDO LIMA CORDEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Religioso, RG nº 1570052-6 SSP/AM e CPF nº 688.883.682-72.

CONTRATADA

Empresa: **Norte Sul Serviços de Instalações Elétricas Ltda- ME** pessoa jurídica, estabelecida à Rua Emilio Moreira, nº 1655, Sala 105, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 21.345.025/0001-05, Inscrição Municipal nº 21695701, Registro no CREA-AM nº **000494084-9/AM**, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social e representada pelo seu Diretor Técnico, Sr. **Francisco Altemario Rodrigues de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 1819112-6 SSP/AM, e CPF nº 763.267.052-15

1º OBJETIVO

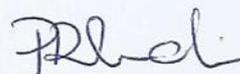
É objetivo deste contrato a prestação de Serviço de Instalação Elétricas de 10 Condicionadores de Ar Split e de Instalação de Um Quadro Novo no Palco e Substituição de .KIT Barramentos do Quadro Geral e Quadro de Iluminação e Seus Respsctivos Disjuntores.

2º DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO.

Faz parte integrante do objetivo deste contrato a proposta orçamentária da Contratada, com data de 01 de Junho de 2016, que tem por finalidade o entendimento e liberação deste Contrato de Prestação de Serviços, para os levantamentos de campo preliminares a que ela se propõe a executar o **Serviço de Reforma Elétrica do Auditório**, conforme descrito na planilha anexo da proposta. Os documentos adotados durante a prestação do serviço deverão estar sendo elaborados segundo as normas técnicas da ABNT vigentes, que regem sobre o assunto; nos Padrões Normativos Internos da Contratante; no Código de Legislação Trabalhista - Capítulo V, Portaria M.T.E. 3214 da Norma NR-10 e Padrões de Instalações do Corpo de Bombeiros, obedecendo a Contratada para estes trabalhos; procedimentos internos de Segurança Ocupacional e da Legislação Brasileira especificada e editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, onde estão incluídas responsabilidades da Contratada por quaisquer danos que possam vir ser causado às instalações da Contratante pelo uso inadequado de equipamentos e procedimentos.

3º DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Os serviços serão efetuados conforme Projeto Elétrico de Baixa Tensão, que vai atender a infra estrutura para a ligação dos circuitos elétricos de 10 Condicionadores de ar Split e um quadro de distribuição que vai ficar no palco. E ainda a reformo do quadro geral de distribuição e o Quadro de Iluminação.



4º PRAZOS DE EXECUÇÕES E FORNECIMENTO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÕES DE NÃO-CONFORMIDADES.

Para a execução dos serviços descritos, foram previstos 12 dias corridos, para a realização dos trabalhos na unidade da Contratante, a contar da assinatura do contrato. Os trabalhos gerais obedecerão ao cronograma físico indicado apresentado pela Contratada, para que os mesmos ocorram dentro de planos que possam oferecer segurança e uma perfeita continuidade das atividades na unidade da Contratante.

5º PREÇO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO.

Para a execução, será pago pela Contratante a Contratada o valor total de: R\$ 20.000,00(Vinte mil, Reais).

§1º A Contratante considera que estão inclusos neste preço: tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, alimentação externa, despesas administrativas, transportes, e outros itens, além das despesas aplicáveis às características desta prestação de serviços de consultoria.

6º O PREÇO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL

7º FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

A Contratante efetuará o pagamento do preço a Contratada, relacionada neste contrato obedecendo ao seguinte critério:

O pagamento será efetuado pela Contratante a Contratada o valor de R\$ 20.000,00(Vinte mil Reais), em 03 (Três) parcelas: a 1ª parcela contemplando 40% do valor total(R\$8.000,00) deverá ser pagano ato da Assinatura do Contrato. A 2ª parcela contemplando 30% deverá ser pago com 30 dias seguintes. A terceira Parcela e ultima, com mais trinta dias seguintes.

As parcelas citadas deverão ser depositadas na Caixa Econômica federal, Agência 1766, conta: 003.00000216-2, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados a Contratante.

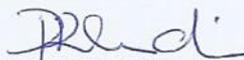
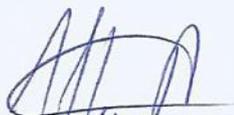
8º PENALIDADES E MULTAS.

Findo o prazo contratual sem que a Contratada tenha concluído os serviços para sua entrega a Contratante, ficará a Contratada sujeita à multa de 0,05% (Cinco Centésimos Percentuais) do valor do contrato por dia de atraso a partir do vencimento previsto na cláusula 4ª.

9ªA CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO REALIZADO PELO PRAZO DE 90 DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO.

9.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 3 (três) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante termo aditivo, inadmitindo-se sua renovação automática.

9.2 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes, a qualquer tempo e sem necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante notificação prévia e expressa, na ocorrência das seguintes hipóteses:



- (a) Recuperação judicial ou extrajudicial requerida, deferida ou decretada, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerimento ou decretação de falência ou insolvência de qualquer das partes;
- (b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, assim definidos na legislação vigente, que impeça a execução do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos;
- (c) Insuficiência de desempenho técnico-profissional da CONTRATADA;
- (d) Descumprimento por qualquer das partes, das obrigações dispostas neste Contrato e em seu(s) Anexo(s), após notificação prévia para sanar a falha apontada em 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento.

9.3. Nos casos das alíneas "a" e "b" do item 10.2 desta cláusula, a rescisão não acarretará ônus às partes, sendo certo que no tocante às alíneas "c" e "d" a parte infratora pagará à parte inocente multa rescisória ora fixada em 20% (vinte por cento) sobre o valor deste Contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos apurados.

9.4 A CONTRATADA se obriga a concluir todos e quaisquer serviços que tenham sido contratados e iniciados na vigência do presente Contrato, em qualquer caso de rescisão do mesmo, com a máxima perfeição e qualidade, sob pena de arcar com as eventuais perdas e danos e demais cominações legais cabíveis. No mesmo sentido, a CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento de todos os serviços que lhe tenham sido prestados.

10º OUTRAS CONDIÇÕES.

10.1 Serão obedecidas pela Contratada todas as regras e normas de segurança internas previamente estabelecidas pelos Departamentos de Segurança e Manutenção da Contratante, devendo ser fornecido a Contratada, orientações específicas abrangendo áreas de Saúde, Meio Ambiente e Segurança; incluindo-se Segurança Patrimonial, além de outros itens que couberem aos aspectos de segurança na realização dos trabalhos nas dependências dessa unidade.

10.2 - Este contrato não atribui às partes vínculo empregatício, bem como, a Contratada assume perante a Legislação Trabalhista e Previdenciária, todos os encargos de seus funcionários e de terceiros propostos a serviço da Contratante.

10.3 - Serão fornecidas pela Contratante, através de seus Departamentos de Engenharia, Utilidades, Manutenção e Segurança, plantas contendo situação geral da unidade.

11º LOCAL APROPRIADO PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS A CONTRATADA.

Será indicado pela Contratante a Contratada local apropriado para a instalação de sua equipe designada para tais atividades, fornecendo em tempo hábil sempre que for solicitada pela Contratada, através de seus Departamentos responsáveis a informação, quando disponíveis, para que as execuções dos serviços programadas venham ser feitos de forma contínua e correta.

12º PESSOAL E HORÁRIO DE ATIVIDADES.

Todos os trabalhos, objeto de realizações serão executados por técnicos designados pela Contratada, devendo os mesmos executá-los em horários e dias normais e em outros horários especiais, ou seja, os quais poderão ser determinados oportunamente pela Contratante, quando isto se fizer necessário, a fim de atender as necessidades visto o

ATT

PP

5º DO PRAZO E DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO.

5.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 30(Trinta) DIAS a partir da data de sua assinatura.

5.2 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes, a qualquer tempo e sem necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante notificação prévia e expressa, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- (a) Insuficiência de desempenho técnico-profissional da CONTRATADA;**
- (b) Descumprimento por qualquer das partes, das obrigações dispostas neste Contrato e em seu(s) Anexo(s), após notificação prévia para sanar a falha apontada em 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento.**

5.3. Nos casos das alíneas “a” e “b” do item 5.2 desta cláusula, a rescisão não acarretará ônus às partes.

5.4 Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato mediante a notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 01 (Hum) dias.

6º PESSOAL.

Todos os técnicos da Contratada durante as inspeções e medições deverão estar munidos dos equipamentos de segurança recomendados e específicos para as suas atividades relacionadas a riscos elétricos, ou seja, com todos os seus EPI's, como: capacetes, luvas, óculos, protetores auriculares, vestimenta e outros equipamentos como sapatos de segurança adequados ao uso em instalações e sistemas elétricos, obedecendo sempre às regras impostas na NR-10.

7º FORO

As partes elegem um Foro central de Manaus – AM, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possam vir a ser, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Manaus – (AM), 09de Setembro de 2016.



Reginaldo Lima Cordeiro

Reginaldo Lima Cordeiro
RG.: 1570052-6 SSP/AM

INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA
CNPJ nº: 04.373.163/0077-79

Contratante

7º TABELIONATO DE NOTAS
Karoline Paiva de Araújo
Escritoriente Autorizada

Francisco Altemario R. de Souza

Francisco Altemario R. de Souza
Sócio Administrador
CNPJ: 21.345.025/0001-05

Francisco Altemario Rodrigues de Souza

RG.: 1819112-6 SSP/AM

Norte Sul Serviços de Instalações Elétricas Ltda- ME

21.345.025/0001-05

Contratada

Testemunhas:

André Aires Rodrigues

Marciana Costa de Oliveira

7º TABELIA DE NOTAS FIORETTI - Bel. Juliana de Sá Fioretti
Av. Carolina Koppenh, 15 - Pq. 10 de Novembro - Manaus/AM - PABX: (92) 3611 3610
Site: www.cartoriofioretti.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de
FRANCISCO ALTEMARIO RODRIGUES DE SOUZA
Dou fé. Em _____ Testemunho de Verdade. Data/Hora: 22/09/2016 09:33:29. Empecado
por: KAROLINE PAIVA DE ARAUJO - ESCRIVENTE TOTAL R\$ 5 10 SELO
ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
RECFIRO00451B JCUXL10LHQNL231 Valide em: cidadeoportalsetam.com.br

Karoline Paiva de Araújo
Escritoriente Autorizada

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo Tabela
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-9192

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a firma de
REGINALDO LIMA CORDEIRO
Selo: RECFIRO413525U19GD902BJW6046
Escritoriente: ANTÔNIO THOME DE SOUZA NETO - 111
FUNETJ 0.32 FUNDPAM 0.46 FUNDPAV R\$ 0.19 SELO R\$ 1.00
FUNDPGE 0.10 TOTAL: R\$ 1,00 Data/Hora: 09/12/2016 11:13:13
Valide o selo em: cidadeoportalsetam.com.br

CARTÓRIO RABELO
1º OFÍCIO DE NOTAS
Manaus - AM



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO: 06/2016

EMPRESA CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, CNPJ: 21.345.025/0001-05, localizada à Rua Emilio Moreira nº 1655 Altos, sala 105, Bairro praça 14 de janeiro, CEP: 69060-030, Manaus-AM.

RESPONSÁVEL TÉCNICO ADMINISTRADOR: HYDDAL JORGE HONORATO DA SILVA
- CREA 8250D/AM RNP 040587702 -1ART nº AM20160051941

EMPRESA CONTRATANTE: INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁIA DA AMAZÔNIA, CNPJ: 04.373.163/0077-79 localizada à Avenida Epaminondas nº 57, Bairro Centro, CEP: 69010-090, Manaus-AM.

PROPRIETÁRIO DO EMPREENDIMENTO: INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁIA DA AMAZÔNIA, CNPJ: 04.373.163/0077-79 localizada à Avenida Epaminondas nº 57, Bairro Centro, CEP: 69010-090, Manaus-AM.

VALOR DO SERVIÇO: R\$ **20.000,00(vinte mil reais)**

PERÍODO EXECUTADO: 09/09/2016 a 09/12/2016

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 meses

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Serviços efetuados de acordo com o Projeto Elétrico de Baixa Tensão que vai atender a Infraestrutura para a ligação dos circuitos elétricos de 12(dez) ar condicionadores de ar Split e 01 quadro de distribuição do palco e reforma do quadro geral de distribuição e o quadro de iluminação.

Atestamos para os devidos fins que a empresa contratada cumpriu de forma satisfatória todas as condições contratuais estabelecidas, não havendo nada que desabone a sua conduta.

Manaus/Am., 20/06/2017

INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁIA DA AMAZÔNIA
REGINALDO LIMA CORDEIRO
CPF N°688.883.682-72
FUNÇÃO: Diretor Administrativo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO NUMERO: 007/2016

CONTRATANTE

Empresa: **INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA**, sociedade civil estabelecida nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Epaminondas nº 57, Bairro Centro, CEP 69.010-090, inscrita no **CNPJ (MF) nº 04.373.163/0077-79**, Fone 2125-4690, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo **REGINALDO LIMA CORDEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Religioso, RG nº 1570052-6 SSP/AM e CPF nº 688.883.682-72.

CONTRATADA

Empresa: **Norte Sul Serviços de Instalações Elétricas Ltda- ME** pessoa jurídica, estabelecida à Rua Emilio Moreira, nº 1655, Sala 105, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 21.345.025/0001-05, Inscrição Municipal nº 21695701, Registro no CREA-AM nº **000494084-9/AM**, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social e representada pelo seu Diretor Técnico, Sr. **Francisco Altemario Rodrigues de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 1819112-6 SSP/AM, e CPF nº 763.267.052-15

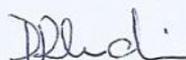
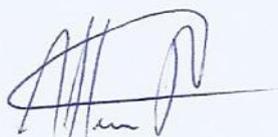
1º OBJETIVO

É objetivo deste contrato a prestação de Serviço de Melhorias no Sistema de Prevenção contra incêndio, conforme descrito na planilha orçamentária abaixo:

<i>Ítem</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant Total</i>	<i>Total do Ítem (R\$)</i>
1.0	Complementação de Tubulação de Incendio Subsolo da Psicina			1.000,00
2.0	Pintura da Tubulação de Incendio Aparente			600,00
3.0	Substituição da Sirene			400,00
4.0	Laudo do Sistema de pressurização dos Hidrantes e Mangueiras			2.500,00
5.0	LAUDO DO SPDA			2.000,00
6.0	Sistema de Iluminação de Emergencia do Auditório			2.000,00
7.0	Total Parcial	R\$		8.500,00
8.0	BDI	%	10,00	850,00
9.0	TOTAL GERAL	R\$		9.350,00

2º PRAZOS DE EXECUÇÕES

Para a execução dos serviços descritos, foram previstos 15 dias, para a realização dos trabalhos na unidade da Contratante.



3º PREÇO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

A Contratante efetuará o pagamento do preço a contratada, relacionada neste contrato obedecendo ao seguinte critério:

O pagamento será efetuado pela Contratante a Contratada o valor de R\$ 9.350,00 (Nove mil, Trezentos e Cinquenta Reais), em 02 (Duas) parcelas: a 1ª parcela contemplando 50% do valor total (R\$4.675,00) deverá ser paga no ato da Assinatura do Contrato. A 2ª parcela contemplando 50% finais, deverá ser pago com 30 dias seguintes. As parcelas citadas deverão ser depositadas na Caixa Econômica federal, Agência 1766, conta: 003.00000216-2, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados a Contratante.

4º PENALIDADES E MULTAS.

Findo o prazo contratual sem que a Contratada tenha concluído os serviços para sua entrega a Contratante, ficará a Contratada sujeita à multa de 0,05% (Cinco Centésimos Percentuais) do valor do contrato por dia de atraso a partir do vencimento do cronograma. Ou Caso haja um termo de ajuste entre os envolvidos, será dada um tempo de ajuste para os serviços a serem realizados.

5º DO PRAZO E DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO.

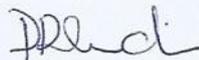
5.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (Hum) meses a partir da data de sua assinatura.

5.2 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes, a qualquer tempo e sem necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante notificação prévia e expressa, na ocorrência das seguintes hipóteses:

(a) Insuficiência de desempenho técnico-profissional da CONTRATADA;

5.3. Nos casos das alíneas "a" do item 5.2 desta cláusula, a rescisão não acarretará ônus às partes, sendo certo que no tocante a parte infratora pagará à parte inocente multa rescisória ora fixada em 20% (vinte por cento) sobre o valor deste Contrato, sem prejuízo de eventual perdas e danos apurados.

5.4 Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato mediante a notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 15 (Quinze) dias.



6º PESSOAL.

Todos os técnicos da Contratada durante as inspeções e medições deverão estar munidos dos equipamentos de segurança recomendados e específicos para as suas atividades relacionadas a riscos elétricos, ou seja, com todos os seus EPI's, como: capacetes, luvas, óculos, protetores auriculares, vestimenta e outros equipamentos como sapatos de segurança adequados ao uso em instalações e sistemas elétricos, obedecendo sempre às regras impostas na NR-10.

7º FORO

As partes elegem um Foro central de Manaus – AM, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possam vir a ser, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Manaus – (AM), 18 de Julho de 2016.



Reginaldo Lima Cordeiro

Reginaldo Lima Cordeiro

RG.: 1570052-6 SSP/AM

INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA

CNPJ nº: 04.373.163/0077-79

Contratante



Francisco Altemario Rodrigues de Souza

Francisco Altemario R. de Souza
Sócio Administrador
CNPJ: 21.345.025/0001-05

Francisco Altemario Rodrigues de Souza

RG.: 1819112-6 SSP/AM

Norte Sul Serviços de Instalações Elétricas Ltda- ME

21.345.025/0001-05

Contratada

Testemunhas:

Messandre Costa de Oliveira

Angélio Alves Rodrigues



Luiz Gabriel Braga Bruno
Escrevente Autorizado



placi



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO: 07/2016

EMPRESA CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, CNPJ: 21.345.025/0001-05, localizada à Rua Emilio Moreira nº 1655 Altos, sala 105, Bairro praça 14 de janeiro, CEP: 69060-030, Manaus-AM.

RESPONSÁVEL TÉCNICO ADMINISTRADOR: ANDRE ARCOS RODRIGUES - CREA 8250D/AM RNP 040563883-3 - ART nº AM20160058946

EMPRESA CONTRATANTE: INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA, CNPJ: 04.373.163/0077-79 localizada à Avenida Epaminondas nº 57, Bairro Centro, CEP: 69010-090, Manaus-AM.

PROPRIETÁRIO DO EMPREENDIMENTO: INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA, CNPJ: 04.373.163/0077-79 localizada à Avenida Epaminondas nº 57, Bairro Centro, CEP: 69010-090, Manaus-AM.

VALOR DO SERVIÇO: R\$ **9.350,00(nove mil, trezentos e cinquenta reais)**

PERÍODO EXECUTADO: 18/06/2016 a 18/07/2016

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30dias

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES : Melhoria do Sistema de Prevenção contra Incêndio: manutenção elétrica no sistema de bombas de incêndio/quadros elétricos/sensor falta de fase/ acionadores manuais e sirenes áudio visual/Laudo do SPDA/Sistema de Iluminação de emergência do Auditório/

Atestamos para os devidos fins que a empresa contratada cumpriu de forma satisfatória todas as condições contratuais estabelecidas, não havendo nada que desabone a sua conduta.

Manaus/Am., 20/01/2017

INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA
REGINALDO LIMA CORDEIRO
CPF Nº 688.883.682-72
FUNÇÃO: Diretor Administrativo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO NUMERO: 013/2016

CONTRATANTE

Empresa: **INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA**, sociedade civil estabelecida nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Epaminondas nº 57, Bairro Centro, CEP 69.010-090, inscrita no **CNPJ (MF) nº 04.373.163/0077-79**, Fone 2125-4690, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo **REGINALDO LIMA CORDEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Religioso, RG nº 1570052-6 SSP/AM e CPF nº 688.883.682-72.

CONTRATADA

Empresa: **Norte Sul Serviços de Instalações Elétricas Ltda- ME** pessoa jurídica, estabelecida à Rua Emilio Moreira, nº 1655, Sala 105, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 21.345.025/0001-05, Inscrição Municipal nº 21695701, Registro no CREA-AM nº **000494084-9/AM**, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social e representada pelo seu Diretor Técnico, Sr. **Francisco Altemario Rodrigues de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 1819112-6 SSP/AM, e CPF nº 763.267.052-15

1º OBJETIVO

É objetivo deste contrato a prestação de Serviços elaboração de projeto de GLP com material impresso em três vias e CD, e manutenção na bomba de incêndio e material conforme proposta, no colégio Dom Bosco.

2º PRAZOS DE EXECUÇÕES

Para a execução dos serviços descritos, foram previstos 30 (Trinta) dias **CORRIDOS**, para a realização dos trabalhos na unidade da Contratante.

3º PREÇO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

A Contratante efetuará o pagamento do preço a contratada, relacionada neste contrato obedecendo ao seguinte critério:

O pagamento será efetuado pela Contratante a Contratada o valor de R\$ 6.000 (Seis Mil), em 01 (Uma) única parcela: deverá ser paga após a conclusão do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis. As parcelas citadas deverão ser depositadas na Caixa Econômica federal, Agência 1766, conta: 003.00000216-2, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados a contratante.

4º PENALIDADES E MULTAS.

Findo o prazo contratual sem que a Contratada tenha concluído os serviços para sua entrega a Contratante, ficará a Contratada sujeita à multa de 0,05% (Cinco Centésimos Percentuais) do valor do contrato por dia de atraso a partir do vencimento do cronograma. Ou Caso haja um termo de ajuste entre os envolvidos, será dada um tempo de ajuste para os serviços a serem realizados.

5º DO PRAZO E DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO.

5.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 15(Quinze) DIAS a partir da data de sua assinatura.

5.2 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes, a qualquer tempo e sem necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante notificação prévia e expressa, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- (a) Insuficiência de desempenho técnico-profissional da CONTRATADA;**
- (b) Descumprimento por qualquer das partes, das obrigações dispostas neste Contrato e em seu(s) Anexo(s), após notificação prévia para sanar a falha apontada em 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento.**

5.3. Nos casos das alíneas “a” e “b” do item 5.2 desta cláusula, a rescisão não acarretará ônus às partes.

5.4 Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato mediante a notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 01 (Hum) dias.

6º PESSOAL.

Todos os técnicos da Contratada durante as inspeções e medições deverão estar munidos dos equipamentos de segurança recomendados e específicos para as suas atividades relacionadas a riscos elétricos, ou seja, com todos os seus EPI's, como: capacetes, luvas, óculos, protetores auriculares, vestimenta e outros equipamentos como sapatos de segurança adequados ao uso em instalações e sistemas elétricos, obedecendo sempre às regras impostas na NR-10.

7º FORO

As partes elegem um Foro central de Manaus – AM, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possam vir a ser, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Manaus – (AM), 09 de Setembro de 2016.



Reginaldo Lima Cordeiro

Reginaldo Lima Cordeiro

RG.: 1570052-6 SSP/AM

INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA

CNPJ nº: **04.373.163/0077-79**

Contratante



Francisco Altemario Rodrigues de Souza

Francisco Altemario R. de Souza
Sócio Administrador
CNPJ: 21.345.025/0001-05

Francisco Altemario Rodrigues de Souza

RG.: 1819112-6 SSP/AM

Norte Sul Serviços de Instalações Elétricas Ltda- ME

21.345.025/0001-05

Contratada

Testemunhas:

André Luis Rodrigues

Alexandra Costa de Oliveira

7º TABELIÁ DE NOTAS FIORETTI - Bel. Juliana de Sá Fioretti
Av. Carolina Joazeiro, 13 - Pg. 10 de novembro - Manaus/AM - PABX: (92) 3611.3610
SITE: www.cartoriofioretti.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de
FRANCISCO ALTEMARIO RODRIGUES DE SOUZA
Dou fé Em _____ Testemunho da Verdade Data/Hora: 22/09/2016 09:34:34 Emitido
por KAROLINE PAIVA DE ARAUJO - ESCRIVENTE TOTAL: R\$ 5,10 SELLO
ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
REC FIR000451FZKJHN04XMSD0153 Validar em: cidadeo.portalseioam.com.br



CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484 - www.cartoriopabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** e Assinatura de
REGINALDO LIMA CORDEIRO
Selo REC FIR0413520FYLQD9L4QYA3C03
Escrivente ANTONIO THOME DE SOUZA NETO - 111
FUNETJ 0,32 FUNDPAM 0,16 FUNDPA 0,57/SELO R\$ 1,00
FUNDPGE 0,10 TOTAL: **6,10** Data/Hora: 22/09/2016 11:13:10
Validar o selo em: cidadeo.portalseioam.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO: 13/2016

EMPRESA CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, CNPJ: 21.345.025/0001-05, localizada à Rua Emilio Moreira nº 1655 Altos, sala 105, Bairro praça 14 de janeiro, CEP: 69060-030, Manaus-AM.

RESPONSÁVEL TÉCNICO ADMINISTRADOR: Melquizedec Arcos Rodrigues RNP 040585762 -4ART nº AM20160068517

EMPRESA CONTRATANTE: INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA, CNPJ: 04.373.163/0077-79 localizada à Avenida Epaminondas nº 57, Bairro Centro, CEP: 69010-090, Manaus-AM.

PROPRIETÁRIO DO EMPREENDIMENTO: INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA, CNPJ: 04.373.163/0077-79 localizada à Avenida Epaminondas nº 57, Bairro Centro, CEP: 69010-090, Manaus-AM.

VALOR DO SERVIÇO: R\$ **6.000,00(seis mil reais)**

PERÍODO EXECUTADO: 09/09/2016 a 09/10/2016

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Elaboração de Projeto de GLP com material impresso em 03 vias e CD, Manutenção da bomba de Incêndio com fornecimento de material.

Atestamos para os devidos fins que a empresa contratada cumpriu de forma satisfatória todas as condições contratuais estabelecidas, não havendo nada que desabone a sua conduta.

Manaus/Am., 10/01/2017

INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA
REGINALDO LIMA CORDEIRO
CPF Nº 688.883.682-72
FUNÇÃO: Diretor Administrativo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO: N°03/2014

Valor total do contrato R\$ 2.367.450,00

Data da Assinatura do Contrato: 15 de setembro de 2014

Termino do Contrato: 15 de setembro de 2017

EMPRESA CONTRATADA NORTE SUL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ: 21.345.025/0001-05, Localizada à: Rua Emilio Moreira, 1655 -1º Andar, sala 105 bairro Praça 14, cidade de Manaus-Am., Cep 69040-020

CONTRATANTE: EXACT COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME, CNPJ: 06.167.150/0001-70, situada à Rua Bonsucesso, 240 - Bairro do Aleixo Cep: 69060-030 em Manaus-Amazonas

Objeto do Contrato:

Serviço de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento da mão de obra, equipamentos e de materiais necessários em regime de empreitada por preço unitário nas dependências do escritório da Contratante ou onde lhe convier dentro dos municípios do Estado do Amazonas, pelo prazo de 36(trinta e seis) meses, sendo disponibilizados conforme solicitação do contratante, composta dos seguintes postos:

46 – auxiliar de Serviços Gerais

06 – Encarregados

Declaramos para os devidos que a Empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, vem prestando os serviços acima relacionados e mão de obra envolvida, satisfatoriamente, nada tendo que a desabone.

Manaus, 15 de Agosto de 2017

Eliomara Costa dos Santos
EXACT COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

ELIOMARA SANTOS

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: 101424-10

CPF: 406.626.912-53

CONTRATANTE

7º TABELIONATO DE NOTAS
Marizete Farias Nobre
Escrivente Autorizada

7º TABELIÃO DE NOTAS FIORETTI - Br.ª Juliana de Sá Fioretti
Av. Carolina Joquina, 15 - Pó. 10 de novembro - Manaus/AM - PABX: (92) 3611.3610
SITE: WWW.CARTORIOFIORETTI.COM.BR

Reconhecido por SEMEFANCA a firma de
ELIOMARA COSTA DOS SANTOS
Dou. 16 Em Testemunho da Verdade SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TJ-AM RECFIR000451GVUM121K74C2P324 Data/Hora 18/09/2017 08:09:04
Emitido por MARIZETE FARIAS NOBRE - ESCRIVENTE TOTAL R\$ 8,00 Valic
em.cidadao.portalseloam.com.br.

EXACT COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Rua Bonsucesso, 240 - Altos- B. Aleixo - CEP 69060-030 Manaus-AM

Fone (92)3342-6840/99113-3961 E-mail: exact.cst@gmail.com

CONTRATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2014

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2014, que entre si celebram as empresas **EXACT COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ: 06.167.150/0001-70, situada à Rua Bonsucesso, 240 – Bairro do Aleixo Cep: 69060-030 em Manaus-Amazonas, doravante denominada de Contratante e **NORTE SUL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME**, CNPJ: 21.345.025/0001-05, Localizada à: Rua Emilio Moreira, 1655 –1º Andar, sala 105 bairro Praça 14, cidade de Manaus-Am., Cep 69040-020, doravante denominada de contratada, para executar os serviços conforme as Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Serviço de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento da mão de obra, equipamentos e de materiais necessários em regime de empreitada por preço unitário nas dependências do escritório da Contratante ou onde lhe convier dentro dos municípios do Estado do Amazonas, pelo prazo de 36(trinta e seis) meses, sendo disponibilizados conforme solicitação do contratante, composta dos seguintes postos:

46 – auxiliar de Serviços Gerais R\$ 1.966,500,00

06 – Encarregados R\$ 400.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Valor Anual do contrato R\$ **2.367.450,00** (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento será efetuado mensalmente pela contratante até o terceiro dia útil do mês subsequente no valor de R\$ 65.762,50(sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com o boletim de medição dos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato vigorará por tempo 36(trinta e seis) meses, podendo ser rescindido por ambas as partes, com no mínimo 45(quarenta e cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE CONTRATUAL

O presente Contrato sofrerá reajuste anualmente de acordo com o reajuste da convenção Coletiva que deu origem aos salários da mão de obra envolvida ou de acordo com negociação entre Contratante e Contratada.



CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A Contratada compromete-se ao cumprimento dos serviços acima especificados no prazo de 36(trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FÓRO

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/Am., para dirimir quaisquer dúvidas da aplicação do presente contrato.

Manaus, 15 de setembro de 2014

Eliomara Costa dos Santos
EXACT COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

ELIOMARA COSTA DOS SANTOS

RG: 10142410

CPF: 406.626.912-53

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATANTE

7ª TABELIÃO DE NOTAS
JOSIMAURO MAQUINÉ DO NASCIMENTO
Escritor Autorizado

7ª TABELIÃO DE NOTAS
JOSIMAURO MAQUINÉ DO NASCIMENTO
Escritor Autorizado

Altemário

Francisco Altemário Rodrigues de Souza
NORTE SUL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME

Francisco Altemário Rodrigues de Souza

RG: 1819112-6

CPF: 763.267.052-15

PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

7ª TABELIÃO DE NOTAS FIORETTI - Belª Juliana de Sá Fioretti
Av. Carlota Joaquina, 15 - Po. 10 de novembro - Manaus/AM - PABX: (92) 3611-3610
site: www.cartoriofioretti.com.br

Reconhecido por SEMELHANÇA a firma de FRANCISCO ALTEMARIO RODRIGUES DE SOUZA
Dou fé Em Testemunho da Verdade SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TJ-AM RECFIR000451KXOGQZS30XGS1996 Data/Hora 21/08/2017 08:33:41
Emitido por JOSIMAURO MAQUINÉ DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE TOTAL: R\$ 6,00. Valide em cidadão.portalseloam.com.br.

7ª TABELIÃO DE NOTAS
JOSIMAURO MAQUINÉ DO NASCIMENTO
Escritor Autorizado



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº01/2015**

1- DADOS DA EMPRESA:

Nome: NORTE SUL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME

Endereço: Rua Emilio Moreira, 1655 - 1º Andar - sala 105 - Edifício Camilo Gil Alen

Cep: 69.040-020 Bairro: Praça 14 de janeiro Cidade:Manaus/Am.

CNPJ Nº: 21.345.025/0001-05 Insc. Municipal: 21695701

2- CONTRATO:

Prestação de Serviços

Prazo de Execução: 120(cento e vinte)dias

Início: 15/11/2014 - Término: 28/04/2015

3- DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: ANDRÉ ARCOS RODRIGUES

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

CREA: 8250-D/AM - RNP Nº 040563883-3

4- DADOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Contratação para Execução e Reforma Elétrica do Edifício Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, conforme abaixo discriminado:

1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL

1.a - SUBESTAÇÃO E SUBSOLO - a) Transformador a seco potência 225KVA/13,8KV/220-127V com aterramento;

b) Disjuntor tripolar 3VF22 70A com aterramento

1.b - ANDAR SUPERIOR / ELEVADORES -

a) Para-raios tipo Franklin - cabo de 25mm² e suporte isolador instalação e com 4 hastes p/ aterramento;

b) Haste para aterramento, inclusive cabeamento de 50 mm² e conexões e laudo de resistência OHMS p/ subestação.

- c) Cabo de cobre isolamento termoplastico 0,6/1kv 70mm² anti-chama - instalacao;
- d) Quadro de embutir QDETN II - 28 DIN 100 A, instalacao;
- e) Disjuntor tripolar 3VF22 100 A, instalacao;
- f) Disjuntor termomagnetico bipolar padrao nema (americano) 10 a 50a 240v, instalacao;
- g) Quadro de embutir QDETN II - 28 DIN 100 A, instalacao;
- h) Disjuntor tripolar 3VF22 100 A, instalacao;
- i) Disjuntor termomagnetico bipolar padrao nema (americano) 10 a 50a 240v, fornecimento e instalacao;
- j) Quadro de comando CE -6060-25, instalacao;
- l) Disjuntor termomagnetico tripolar padrao nema (americano) 10 a 50a 240v, instalacao;
- m) Relé supervisor de tensão 220V 3UG02 40- AM07, instalacao;
- n) Contator tripolar I nominal 22a - instalacao inclusive eletrotécnico;
- o) Relé de proteção contra sobretensões transitórias 5SD7 052, instalacao;
- p) Relé de proteção contra descarga atmosférica 5SD7 060, instalacao;
- q) Estabilizador trifásico 7,5 KVA, instalacao;
- r) No-Break trifásico 7,5 KVA c/ autonomia mim. 15 minutos, instalacao;
- s) Disjuntor termomagnético monopolar padrao nema (americano) 10 a 30 a 240v, instalacao;

1-c - LIMPEZA - Limpeza final da obra

1-d - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- a) Instalação de um Nobreak de 7,5 KVA para o outro elevador
- b) Instalação de condicionador de ar de 60.000BTU's.
- c) Instalação de exaustores na subestação de 225KVA para retirada de ar quente (Ventilação forçada) com painel com ligamento automatizado por temperatura dando envista que a areia é de auto risco humano.Conforme norma (NR-10 do Misterio do Trabalho e Emprego).
- d) Porta em Aço MGM Nápoles 2,17mx65cmx6cm, instalado, será para substituir os atuais da sala de maquina para atender a climatização do ambiente.
- e) Substituição de eletroduto de 2" para passagem de cabeamento elétrico de 70mm² pois o eletroduto 2" não passa as quantidades de via de cabos de 70mm² suficientes para atender o novo quadro de alimentação do elevador, outra necessidade desta mudança no projeto que atual infraestrutura passa pelo o banco da caixa econômica federal na sala cofre, sendo que esta sala foi revertida de concreto assim impossibilitando o acesso a esta infraestrutura, uma nova infraestrutura elétrica de (eletrocalha de 100x50)

EXACT COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Rua Bonsucesso, 240 - Altos- B. Aleixo - CEP 69060-030 Manaus-AM

Fone/Fax: (92)3611-0780/3611-0767 E-mail: exact.cst@gmail.com



- f) será feita para atende esta necessidade de mudança no projeto, serão feitas perfurações nos pavimentos 1º e 2º para passagem da nova infraestrutura elétrica.
- g) Ponto elétrico para alimentação de ar-condicionado de 60.000BTU's. será feita de eletroduto leve de ¾ conforme norma (NBR-5410)
- h) Vedação e substituição de janelas que estão danificada com a ação do tempo.

5- Valor da Contratação: R\$ 22.000,00

6- ATESTADO:

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA EM QUESTÃO CUMPRIU DE FORMA SATISFATÓRIA TODAS AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, NÃO HAVENDO ATÉ A PRESENTE DATA, NADA QUE DESABONE A SUA CONDUTA

Manaus, 04 de maio de 2015

EXACT COM. SERV. TÉCNICOS LTDA.

.....
Eliomara Costa Santos
Sócio Administrador

ELIOMARA COSTA DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR


André Arcos Rodrigues
Eng. Eletricista
CREA: 020.170.0

ANDRÉ ARCOS RODRIGUES
RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado como **Contratante** a Empresa **Norte Sul Serviços de Instalações Elétricas Ltda- ME**, CNPJ nº 21.345.025/0001-05, com sede nesta cidade à Rua Emílio Moreira, 1655, Sala 105 – Bairro Praça 14 de janeiro , neste ato representada pelo Sr. Francisco Altemário Rodrigues de Souza, CPF nº 763.267.52-15 e RG nº 1819112-6 e de outro lado como **Contratada** a Empresa **EXACT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 06.167.150/0001/70, com sede nesta cidade à Rua Bonsucesso, 240 – Altos, Bairro Aleixo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO: Contratação para Execução e Reforma Elétrica do Edifício Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, conforme abaixo discriminado:

1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL

1.a - SUBESTAÇÃO E SUBSOLO – a) Transformador a seco potência 225KVA/13,8KV/220-127V com aterramento;

b) Disjuntor tripolar 3VF22 70A com aterramento

1.b - ANDAR SUPERIOR / ELEVADORES –

a) Para-raios tipo Franklin - cabo de 25mm² e suporte isolador instalação e com 4 hastes p/ aterramento;

b) Haste para aterramento, inclusive cabeamento de 50 mm² e conexões e laudo de resistência OHMS p/ subestação.

c) Cabo de cobre isolamento termoplastico 0,6/1kv 70mm² anti-chama - instalação;

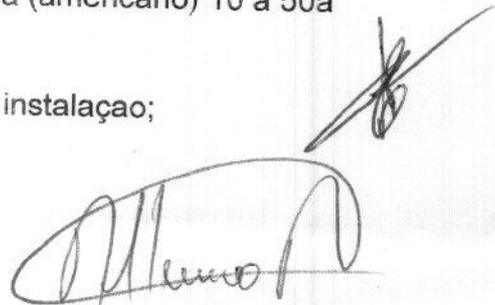
d) Quadro de embutir QDETN II - 28 DIN 100 A, instalação;

e) Disjuntor tripolar 3VF22 100 A, instalação;

f) Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 10 a 50a 240v, instalação;

g) Quadro de embutir QDETN II - 28 DIN 100 A, instalação;

h) Disjuntor tripolar 3VF22 100 A, instalação;

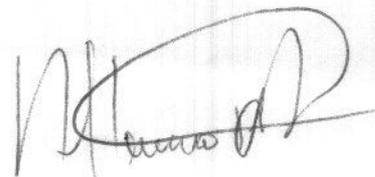


- i) Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 10 a 50a 240v, fornecimento e instalação;
- j) Quadro de comando CE -6060-25, instalação;
- l) Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 10 a 50a 240v, instalação;
- m) Relé supervisor de tensão 220V 3UG02 40- AM07, instalação;
- n) Contator tripolar I nominal 22a - instalação inclusive eletrotécnico;
- o) Relé de proteção contra sobretensões transitórias 5SD7 052, instalação;
- p) Relé de proteção contra descarga atmosférica 5SD7 060, instalação;
- q) Estabilizador trifásico 7,5 KVA, instalação;
- r) No-Break trifásico 7,5 KVA c/ autonomia mim. 15 minutos, instalação;
- s) Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a 240v, instalação;

1-c – LIMPEZA – Limpeza final da obra

1-d – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- a) Instalação de um Nobreak de 7,5 KVA para o outro elevador
- b) Instalação de condicionador de ar de 60.000BTU's.
- c) Instalação de exaustores na subestação de 225KVA para retirada de ar quente (Ventilação forçada) com painel com ligamento automatizado por temperatura dando envista que a areia é de auto risco humano. Conforme norma (NR-10 do Misterio do Trabalho e Emprego).
- d) Porta em Aço MGM Nápoles 2,17mx65cmx6cm, instalado, será para substituir os atuais da sala de maquina para atender a climatização do ambiente.
- e) Substituição de eletroduto de 2" para passagem de cabeamento elétrico de 70mm² pois o eletroduto 2" não passa as quantidades de via de cabos de 70mm² suficientes para atender o novo quadro de alimentação do elevador, outra necessidade desta mudança no projeto que atual infraestrutura passa pelo o banco da caixa econômica federal na sala cofre, sendo que esta sala foi revertida de concreto assim impossibilitando o acesso a esta infraestrutura, uma nova infraestrutura elétrica de (eletrocalha de 100x50) será feita para atende esta necessidade de mudança no projeto, serão feitas perfurações nos pavimentos 1º e 2º para passagem da nova infraestrutura elétrica.
- f) Ponto elétrico para alimentação de ar-condicionado de 60.000BTU's. será feita de eletroduto leve de ¾ conforme norma (NBR-5410)
- g) Vedação e substituição de janelas que estão danificada com a ação do tempo.



CLÁUSULA 2ª - O prazo para entrega dos serviços objeto deste contrato é de até 120(cento e vinte) dias a contar desta data.

CLÁUSULA 3ª - O pagamento deste Contrato se dará 100% após a contra-apresentação da entrega dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - O valor do contrato ora firmado é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

CLÁUSULA 5ª - cabe a contratante fornecer todo material necessário para execução dos serviços especificados no contrato;

CLÁUSULA 6ª - Fica eleito o Fórum da cidade de Manaus, Estado do Amazonas para dirimir quaisquer situações que possam vir ocorrer durante a execução deste contrato.

E por estarem justos e contratos, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor.

Manaus, 10 de Novembro de 2014

CONTRATANTE:

Elionara Costa dos Santos
EXACT COM. SERV. TÉCNICOS LTDA

Elionara C. dos Santos
Socio Administrador

EXACT COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CONTRATADA:

Francisco Altemario Rodrigues de Souza

7ª TABELA DE NOTAS
Cleumar Gonçalves Leal
Escrivente Autorizada

NORTE SUL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

CPF:

CPF.

7ª TABELA DE NOTAS FIORETTI - Belª. Juliana de Sá Fioretti
Av. André Araújo, 115 - Altiço - PADL (92) 3611.3610 - E-mail: c.antonio@cartoriofioretti.com.br
site: www.cartoriofioretti.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de
FRANCISCO ALTEMARIO RODRIGUES DE SOUZA
Dou fé Em: Testemunho de Verdade Data/Hora 08/04/2015 10:51:00
Emitido por: CLEUMAR GONÇALVES LEAL - ESCRIVENTE
FUNETJ 0,29 FUNCPAM 0,14 FARPAM 0,17 FUNDPGE 0,09 TOTAL: R\$ 4,39
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM AZ750220-10
Código de validação: 27DC-71CC-4D8B-F24F Valide: www.seloam.com.br

7ª TABELA DE NOTAS FIORETTI - Belª. Juliana de Sá Fioretti
Av. André Araújo, 115 - Altiço - PADL (92) 3611.3610 - E-mail: c.antonio@cartoriofioretti.com.br
site: www.cartoriofioretti.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
ELIOMARA COSTA DOS SANTOS
Dou fé Em: Testemunho de Verdade Data/Hora 08/04/2015 10:32:34
Emitido por: CLEUMAR GONÇALVES LEAL - ESCRIVENTE
FUNETJ 0,29 FUNCPAM 0,14 FARPAM 0,17 FUNDPGE 0,09 TOTAL: R\$ 4,39
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM AZ750222-17
Código de validação: 1EA8-26D8-4038-2B6D Valide: www.seloam.com.br

7ª TABELA DE NOTAS FIORETTI - MANAUS-AM
Cleumar Gonçalves Leal
Escrivente

7ª TABELA DE NOTAS FIORETTI - MANAUS-AM
Cleumar Gonçalves Leal
Escrivente

CONTRATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2014, que entre si celebram as empresas **JK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, CNPJ: 19.879.314/0001-34, com sede na QD 105 NORTE AVN NS 05, ALAMEDA DOS BURITIS, sala 01 QI 03 Lote 23 Plano Diretor Norte em Palmas/Tocantins –Cep: 77001-060, com representação em Manaus/Am., na Rua Coronel Cyrilo Neves, 24, bairro Compensa, Cep: 69035-350 doravante denominada de Contratante e **NORTE SUL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME**, CNPJ: 21.345.025/0001-05, Localizada à: Rua Emilio Moreira, 1655 –1º Andar, sala 105 bairro Praça 14, cidade de Manaus-Am., Cep 69040-020, doravante denominada de contratada, para executar os serviços conforme as Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1- **Manutenção Preventiva e Corretiva** fornecendo toda ferramenta e equipamentos necessários para o bom andamento dos serviços como mão de obra técnica capacitada para o exercício das funções de
 - 01- Eletricista de alta Tensão,
 - 01- Bombeiro Hidráulico,
 - 01-Técnico em manutenção de telefone,
 - 02- Artífices,
 - 01- Técnico em Refrigeração,
 - 01- Pintor,
 - 01- Encarregado,
 - 01- Eletricista de baixa Tensão,
 - 01- Soldador,
 - 01- Pedreiro,
 - 01- Carpinteiro,
 - 01- Torneiro mecânico
 - 01- Eletrotécnico

06-Serventes

- 2- **Fornecimento de mão de obra de apoio administrativo**, devidamente uniformizada, nas seguintes funções:
 - 01 - 1-Cozinheiras,
 - 02 - 1- Auxiliar de cozinha,
 - 03 - 1- Guias Turísticos,
 - 04 - 1- Telefonistas,
 - 05 - 2- Recepcionistas,
 - 06 - 2- Secretária,
 - 07 - 2- Auxiliares de Serviços Gerais,
 - 08 - 1 Motoristas,
 - 09 - 2 Motoboy
 - 10 - 2- Garçons.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Valor Anual do contrato R\$ **2.322.230,20** (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil e duzentos e trinta reais e vinte centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

Pagamento será efetuado mensalmente pela contratante até o terceiro dia útil do mês subsequente no valor de R\$ 64.506,39(sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com os serviços realizados

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato vigorará por tempo 36(trinta e seis) meses, podendo ser rescindido por ambas as partes, com no mínimo 45(quarenta e cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE CONTRATUAL

O presente Contrato sofrerá reajuste anualmente de acordo com o reajuste da convenção Coletiva que deu origem aos salários da mão de obra envolvida ou de acordo com negociação entre Contratante e Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A Contratada compromete-se ao cumprimento dos serviços acima especificados no prazo de 36(trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do Contrato, conforme solicitação da Contratante para diversas localizações do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FÓRO

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/Am., para dirimir quaisquer dúvidas da aplicação do presente contrato.

Manaus, 03 de fevereiro de 2014


Marizete Farias Nobre
 Escritor(a) Autorizada

JK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME
JOHN KENNEDY OLIVEIRA CAMPOS MACIEL
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF 028.008.361-05
 RG 966074

 TABELA DE NOTAS FISCAIS - Def. Leve e Sem. 14
 Emitido por SEFAZ/AM a favor de
 JOHN KENNEDY DE OLIVEIRA CAMPOS MACIEL
 Cdu Nº Em Testemunho de Verdade SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
 TJ-AM REC/FISC/ST/STOS/BA/BC/CP/024 Data/Hora: 18/09/2017 08:15:12
 Emitido por: MARIZETE FARIAS NOBRE - ESCRITORA - TOTAL: R\$ 8,00 Vals:
 em: dfe@sefaz.am.gov.br


Francisco Alemário Rodrigues de Souza
 Escritor(a) Autorizada

NORTE SUL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
NORTE SUL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME

Francisco Alemário Rodrigues de Souza
 RG: 1819112-6
 CPF: 763.267.052-15
 ADMINISTRADOR

CONTRATADA

 TABELA DE NOTAS FISCAIS - Def. Leve e Sem. 14
 Emitido por SEFAZ/AM a favor de
 FRANCISCO ALEMÁRIO RODRIGUES DE SOUZA
 Cdu Nº Em Testemunho de Verdade SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
 TJ-AM REC/FISC/ST/STOS/BA/BC/CP/024 Data/Hora: 18/09/2017 08:15:12
 Emitido por: FRANCISCA SUZANA - ESCRITORA - TOTAL: R\$ 8,00 Vals:
 em: dfe@sefaz.am.gov.br



EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a Empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME, através do CONTRATO: Nº 02/2014, os serviços abaixo:

1- Manutenção Preventiva e Corretiva fornecendo toda ferramenta e equipamentos necessários para o bom andamento dos serviços como mão de obra técnica capacitada para o exercício das funções de :

- 01- Eletricista de alta Tensão,
- 01- Bombeiro Hidráulico,
- 01-Técnico em manutenção de telefone,
- 02- Artífices,
- 01- Técnico em Refrigeração,
- 01- Pintor,
- 01- Encarregado,
- 01- Eletricista de baixa Tensão,
- 01- Soldador,
- 01- Pedreiro,
- 01- Carpinteiro,
- 01- Torneiro mecânico
- 01- Eletrotécnico,
- 6 Serventes

2- Fornecimento de mão de obra de apoio administrativo, devidamente uniformizada, nas seguintes funções:

- 01- 1-Cozinheiras,
- 02- 1- Auxilair de cozinha,
- 03- 1- Guias Turísticos,
- 04- 1- Telefonistas,
- 05- 2- Recepcionistas,
- 06- 2- Secretária,
- 07- 2- Auxiliares de Serviços Gerais,
- 08- 1 Motoristas,
- 09- 2 Motoboy
- 10- 2- Garçons.



EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO

EMPRESA CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME, CNPJ: 21.345.025/0001-05 , Localizada à Rua Iris Africano nº 340 bairro da Redenção- cidade de Manaus/Am., Cep: 69049-170

CONTRATANTE: JK EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, CNPJ: 19.879.314/0001-34, sediada Rua Coronel Cyrillo Neves, nº 24, Bairro Compensa, CEP 69035-350

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03/02/2014 a 03/02/2107
VALOR CONTRATADO: R\$ 2.322.230,20

Manaus, 15 de abril de 2017

7ª TABELAMENTO DE NOTAS
Marizete Farias Nobre
Escrivente Autorizada

JK EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME
JOHN KENNEDY OLIVEIRA CAMPOS MACIEL
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF 028.008.361-05
RG 966074





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO AMAZONAS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
Avenida André Araújo, 140, Aleixo, CEP 69.060-000, Manaus/AM

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: TERMO DE CONTRATO

Contratação de empresa para prestação de serviços (com mão de obra) de manutenção hidráulica, sanitária e telefônica na sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas (SRTE/AM), conforme especificações.

TERMO DE CONTRATO N.º 04/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO AMAZONAS – SRTE/AM E A EMPRESA NORTE SUL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A SEDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

A União, através do Ministério do Trabalho e Emprego e por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas - SRTE/AM, inscrita no CNPJ N.º 37.115.367/0010-51, com sede na Av. André Araújo, n.º 140 - Aleixo, CEP 69.060-001, em Manaus/AM, neste ato representado pelo **SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO AMAZONAS, Senhor FRANCISCO EDSON FERREIRA REBOUÇAS**, CPF N.º 200.640.552-72, portador da carteira de identidade n.º 76511678, SSP/AM, designado pela Portaria Ministerial n.º 672, publicada no Diário Oficial da União de 16 de Maio de 2014, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 21.345.025/0001-05, sediada na Rua Emilio Moreira, 1655 – Edifício Camilo Gil Alen - Sala 105, Praça 14 de Janeiro, CEP: 69.020-040, Manaus-AM doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO ALTEMÁRIO RODRIGUES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade n.º 1819112-6, expedida pela SSP/AM, e CPF n.º 763.267.052-15, e conforme o Processo n.º 46202.012637/2015-68, com sujeição às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho 1997, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008 e alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, sujeitando-se as partes a cumprir as obrigações pactuadas nas seguintes Cláusulas:

b) não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO AMAZONAS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
Avenida André Araújo, 140, Aleixo, CEP 69.060-000, Manaus/AM

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços (com dedicação exclusiva de mão de obra) de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e telefônicas, com fornecimento de materiais, para o prédio sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas (SRTE/AM), conforme especificações do termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- f) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO AMAZONAS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

Avenida André Araújo, 140, Aleixo, CEP 69.060-000, Manaus/AM

- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- e) o Responsável - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- i) ressarcir, nos termos do item 3.11 do Termo de Referência, o valor do material porventura adquirido pela contratada, sempre no próximo pagamento mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminada por item.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços pelos quais está sendo contratada nos exatos termos abaixo:

- a) Os serviços serão executados por mão-de-obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas no Termo de Referência e nas normas técnicas pertinentes aos serviços de engenharia e nas normas e métodos da ABNT.
- b) cumprir as Ordens de Serviços dentro dos prazos estipulados pelo Gestor do Contrato, podendo este prazo ser ampliado, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA.
- c) a presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.
- d) a contratada deverá possuir em seu quadro de pessoal, pelo menos um engenheiro devidamente registrado junto ao órgão de classe (CREA), que atuará como responsável técnico, além de ter um empregado (ELETROTÉCNICO), que deverá



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO AMAZONAS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

Avenida André Araújo, 140, Aleixo, CEP 69.060-000, Manaus/AM

permanecer no local de execução dos serviços durante todas as horas do trabalho, devendo ser profissional habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, estando sempre devidamente uniformizado, identificado através de crachá e munido dos equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) o Responsável técnico deverá comparecer ao local de realização dos serviços, no mínimo, uma vez por mês para supervisionar os serviços e verificar a necessidade de possíveis manutenções de caráter preventivo, e/ou quando solicitado pela CONTRATANTE em situações eventuais que demandem conhecimento técnico na coordenação dos trabalhos;

f) indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

g) substituir, imediatamente, os empregados referidos nos itens acima em caso de faltas, férias ou a pedido da Administração, em caso de conduta inconveniente, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for constatada a sua ausência, reservando-se à CONTRATANTE o direito de autorizar ou não as eventuais substituições, mediante prévia comunicação à CONTRATADA, no interesse do serviço;

h) caberá à contratada a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações referentes a leis trabalhistas vigentes, comerciais, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

i) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias previstas no item acima;

j) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;

k) durante o decorrer dos serviços deverá a contratada adotar todos os cuidados necessários com vistas a não danificar as partes que não serão modificadas, sendo esta responsável por quaisquer danos causados.

l) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO AMAZONAS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

Avenida André Araújo, 140, Aleixo, CEP 69.060-000, Manaus/AM

m) todas as despesas relativas à instalação e execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto a legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da contratada.

n) a contratada deverá arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da SRTE/AM, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Ministério do Trabalho e Emprego.

o) os serviços rejeitados pela fiscalização serão considerados como mal executados, devendo ser refeitos corretamente, para que não venha prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

p) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo se admitida a subcontratação no edital;

q) cabe à contratada avisar por escrito à fiscalização de todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantados na execução do contrato, ou seja, relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

r) os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela contratada em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos serviços.

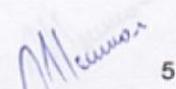
s) a contratada providenciará todas as remoções necessárias à consecução do objeto. Serão removidas ou perfuradas todas as alvenarias, esquadrias, divisórias, bancadas, pisos, instalações elétricas e eletrônicas, tudo, enfim, necessário a execução dos trabalhos de forma a utilizar os serviços conforme indicado no Anexo I do Edital.

t) todos os materiais provenientes das demolições serão removidos das áreas de trabalho pela contratada.

UNIDADE GESTORA: 380932

u) a contratada deverá tomar cuidados especiais para evitar danos nos materiais ou instalações economicamente reaproveitáveis os quais deverão ser removidos e transportados até os locais indicados pela fiscalização.

v) a contratada deverá cobrir os móveis, que porventura existirem no local dos serviços, com lona ou plástico, evitando assim danificar os mesmos.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO AMAZONAS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
Avenida André Araújo, 140, Aleixo, CEP 69.060-000, Manaus/AM

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

x) nos termos do item 3.11.1.2 do Termo de Referência, a contratada deverá fornecer o material necessário à execução do presente contrato, devendo o valor do mesmo ser compatível com o menor valor de mercado, ficando proibida a cobrança de qualquer tipo de taxa *extra* de administração, como taxa de entrega, encargos sociais, etc.

y) manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, no interesse da Administração em razão de homologação de processo licitatório em andamento, com vantagens para a Administração, devidamente justificadas nos autos, por igual período uma única vez e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará o valor mensal de **R\$ 6.859,60** (seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta reais), perfazendo o montante anual de **R\$ 41.157,60** (quarenta e um mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 380932
PROGRAMA DE TRABALHO: 948.154.32.402
FONTE DE RECURSO: 0176038204
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39

[Assinatura]
M. Augusto



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO AMAZONAS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
Avenida André Araújo, 140, Aleixo, CEP 69.060-000, Manaus/AM

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, prestou garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sendo liberada após o término da sua vigência, salvo se houver motivo justificado para a sua retenção.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

O objeto deverá ser executado no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar da data de assinatura do contrato, no seguinte local: Avenida André Araújo, 140 Aleixo – Manaus/AM, em conformidade com o termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

Fazem parte inseparável do presente contrato, independente de transcrição, o a proposta da Contratada e demais peças que constituem o processo SRTE/AM nº 46202.006158/2013-41

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 5 (cinco) dias úteis contados a partir do atesto das faturas/notas fiscais, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Antes de cada pagamento efetivado pela CONTRATANTE, exigir-se-á comprovação do cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre os empregados em exercício no órgão contratante e a CONTRATADA.

O empregado e o preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO AMAZONAS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

Avenida André Araújo, 140, Aleixo, CEP 69.060-000, Manaus/AM

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- A cada pagamento efetivado pela CONTRATANTE, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA QUINTA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias, para que a CONTRATADA promova as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O empregado e o preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO AMAZONAS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
Avenida André Araújo, 140, Aleixo, CEP 69.060-000, Manaus/AM

"ANEXO IV da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE CIVIL

1. FISCALIZAÇÃO INICIAL (NO MOMENTO EM QUE A TERCEIRIZAÇÃO É

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ÔNUS E ENCARGOS

1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social

Todos os encargos ou ônus referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho de Categoria (CCT).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. FISCALIZAÇÃO MENSAL (A SER FEITA ANTES DO PAGAMENTO DA

O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto 2.271, de 1997.

2.2 Verificar na planilha mensal o número de dias e horas trabalhados

A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme especificado abaixo, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

vales-transporte e auxílio-alimentação dos empregados.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO AMAZONAS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
Avenida André Araújo, 140, Aleixo, CEP 69.060-000, Manaus/AM

2.4 “ANEXO IV da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008: *tura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.*

1. FISCALIZAÇÃO INICIAL (NO MOMENTO EM QUE A TERCEIRIZAÇÃO É INICIADA) *autorização da empresa contratada, conforme definido no*

1.1 Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas. *com a autenticação*

1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT). *autenticação mecânica ou*

1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito). *de Trabalhadores Constantes do Arquivo SFFIP (RE);*

1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). *ções Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que exatir o prazo de validade.*

2. FISCALIZAÇÃO MENSAL (A SER FEITA ANTES DO PAGAMENTO DA FATURA) *IZAÇÃO DIÁRIA*

2.1 Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências. *à única jornada de trabalho.*

2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura. *propósito da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações*

2.3 Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO AMAZONAS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
Avenida André Araújo, 140, Aleixo, CEP 69.060-000, Manaus/AM

2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

2.4.1 Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contrata, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório.

2.5 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.6 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.7 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

2.8 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

3. FISCALIZAÇÃO DIÁRIA

3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

3.3 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO AMAZONAS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

Avenida André Araújo, 140, Aleixo, CEP 69.060-000, Manaus/AM

3.4 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

4. FISCALIZAÇÃO ESPECIAL

4.1 Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

4.2 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

4.3 A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária)."

1.1O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

1.3O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.4A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO AMAZONAS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

Avenida André Araújo, 140, Aleixo, CEP 69.060-000, Manaus/AM

e) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
em 1.5A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da
mão-de-obra da contratada;

A fiscalização da Administração não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas
Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas em razão deste contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto do contrato, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO AMAZONAS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
Avenida André Araújo, 140, Aleixo, CEP 69.060-000, Manaus/AM

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

f) aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial das cláusulas estabelecidas neste contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto em lei.



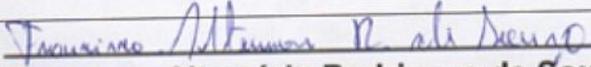
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO AMAZONAS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
Avenida André Araújo, 140, Aleixo, CEP 69.060-000, Manaus/AM

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal da cidade de Manaus/AM.

Manaus, 21 de Agosto de 2015.


Francisco Edson Ferreira Rebouças
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego
SRTE/AM


Francisco Altemário Rodrigues de Souza
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO AMAZONAS
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME**, CNPJ Nº 21.345.025/0001-05, estabelecida na Rua Emílio Moreira, nº 1655 Altos, sala 105, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP: 69060-030 - Manaus/AM, realizou nesta Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas – SRTE/AM, inscrita sob CNPJ Nº 37.115.367/0010-51 situada na Avenida André Araújo, 140, Aleixo – Manaus/AM, os serviços abaixo relacionados, conforme Termo de Referência constante no processo nº 46202.012637/2015-68, contrato nº 04/2015:

Responsável Técnico Eng. Civil: Maurien Pessoa Mota - CREA 000494084-9 RNP 0405160001-1.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1.1 Revisar os pontos de iluminação, interruptores e tomadas:
- 1.1.1 Substituição de lâmpadas queimadas;
 - 1.1.2 Revisão das conexões entre os soquetes e os fios;
 - 1.1.3 Colocação de conectores nas emendas;
 - 1.1.4 Verificar se não existe fio começando a queimar (escurecendo);
 - 1.1.5 Verificar se não existe carga em excesso em um único ponto, isto é, aparelhos que consomem cargas elevadas;
 - 1.1.6 verificar se existem gambiarras (ligações mal feitas ou “puxadas”);
 - 1.1.7 Verificar se está passando correntes nas fases;
 - 1.1.8 Verificar se o neutro não está com tensão (não pode);
 - 1.1.9 Trocar as fitas isolantes que estiverem desprendendo;
 - 1.1.10 Colocar fitas isolantes de auto fusão, depois comum de boa qualidade;
 - 1.1.11 Evitar os fios paralelos;
- 1.2 Revisar os centros de Distribuição (CDs):
- 1.2.1 Verificar se os disjuntores estão soltos;
 - 1.2.2 Verificar se os disjuntores estão desarmados;
 - 1.2.3 Verificar se as conexões com as fases e neutros estão corretas;

- 1.2.4 Testar correntes das fases;
- 1.2.5 Verificar as voltagens das fases;
- 1.2.6 Verificar se o disjuntor está com a amperagem correta;
- 1.2.7 Verificar se não existem “gambiarras”;
- 1.2.8 Verificar se os fios estão na bitola apropriada;
- 1.2.9 Verificar o barramento;
- 1.2.10 Verificar o ramal de entrada do CD (até o medidor), se está apropriado;

1.3 Medidor (sala do medidor):

- 1.3.1 Verificar as ligações do disjuntor principal;
- 1.3.2 Verificar se existe tensão no neutro (não pode existir);
- 1.3.3 Verificar se existe tensão no aterramento (não pode existir);
- 1.3.4 Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores
- 1.3.5 Verificar resistência do aterramento, mantendo-a dentro dos limites normais;
- 1.3.6 Inspeção dos cabos de alimentação para prevenir aquecimento – estado de isolamento;
- 1.3.7 Reaperto da fixação dos disjuntores termomagnéticos;

1.4 Quadro de distribuição de luz nos andares;

- 1.4.1 Controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores;
- 1.4.2 Verificação da amperagem dos fios de saída dos disjuntores monofásicos e trifásicos
- 1.4.3 Verificação do aquecimento dos disjuntores monofásicos, trifásicos, condutores de alimentação e distribuição;
- 1.4.4 Controle de carga nos disjuntores monofásicos e trifásicos;
- 1.4.5 Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores monofásicos;
- 1.4.6 Controle de amperagem dos cabos de alimentação dos quadros;
- 1.4.7 Controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos e de carga;
- 1.4.8 Verificação de equilíbrio das fases nos alimentadores com todos os aparelhos ligados;
- 1.4.9 Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;

1.5 Iluminação geral:

- 1.5.1 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
- 1.5.2 Reaperto dos contatos dos reatores;
- 1.5.3 Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;
- 1.5.4 Verificação dos parafusos de contato das tomadas e testes de correntes;
- 1.5.5 Verificação das luminárias quanto a ocorrência de lâmpadas queimadas ou inoperantes, substituindo-as quando necessário;
- 1.5.6 Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto as condições operacionais;
- 1.5.7 Medição do nível de iluminação;
- 1.5.8 Substituir suportes (conectores) das fluorescentes quando necessário;

1.6 Bombas de recalque e esgoto:

- 1.6.1 Medição da folga das luvas de acoplamentos;
- 1.6.2 Medição de resistência de isolamento dos motores;
- 1.6.3 Reaperto das gaxetas e regulagem do gotejamento;
- 1.6.4 Verificação do estado das gaxetas das bombas;
- 1.6.5 Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas;
- 1.6.6 Verificação das luvas de acoplamento;
- 1.6.7 Medição da amperagem dos motores;
- 1.6.8 Teste de aquecimentos das bombas;
- 1.6.9 Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- 1.6.10 Controle de gotejamento pelas gaxetas, evitando o regime excessivo;
- 1.6.11 inspeção nos terminais elétricos nas caixas de empanque;
- 1.6.12 Inspeção nas válvulas de retenção;
- 1.6.13 Inspeção no funcionamento das bóias superiores, inferiores e nos cabos de alimentação do quadro geral das bombas;
- 1.6.14 Inspeção nos contadores e chaves magnéticos de comando de bomba;
- 1.6.15 Inspeção das passagens internas das aberturas de ventilação dos motores;
- 1.6.16 Troca de fusíveis;

1.7 Manutenção Hidráulica e Sanitária:

- 1.7.1 Reposição de todos os azulejos soltos, quebrados e sem falta nos banheiros;
- 1.7.2 Verificação e substituição quando necessário das válvulas e torneiras dos banheiros;
- 1.7.3 Desentupimento de vasos, mictórios e lavatórios;
- 1.7.4 Verificação e substituição quando necessário dos reparos, das válvulas e vedantes de torneiras dos banheiros;
- 1.7.5 Fixação ou substituição de louças sanitárias;

1.8 Caixa D'águas e Cisterna (bóia elétrica):

- 1.8.1 Inspeção nas chaves-bóias e torneiras-bóias inferiores e superiores;
- 1.8.2 Substituição das chaves-bóias e torneiras-bóias, quando necessário;

1.9 Quando necessário:

- 1.9.1 Substituição de lâmpadas e/ou reatores queimados;
- 1.9.2 Substituição de tomadas e/ou interruptores ou disjuntores avariados;
- 1.9.3 Reparos nas instalações elétricas, hidráulicas e nas bombas;
- 1.9.4 Conserto do sistema de esgoto;
- 1.9.5 Substituir os receptáculos – suportes de fluorescentes;
- 1.9.6 Manutenção preventiva e corretiva na subestação elétrica;
- 1.9.7 Conserto de bombas de recalque e esgoto;

1.10 Telefonia:

- 1.10.1 Transferência e identificação de linhas;
- 1.10.2 Transferência e identificação de ramais;
- 1.10.3 Troca ou substituição de plugs/conexões;

1.10.4 Substituição de fios quando necessário;

1.10.5 Instalar/trocar tomadas de telefone.

Período de vigência do contrato nº 04/2015: 21/08/2015 a 17/02/2016.

Os serviços foram realizados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos impeditivos referentes à sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus, 6 de julho de 2017.

Marcia Prado do Nascimento
MARCIA KRISTINA AMAZONAS PRADO DO NASCIMENTO
Superintendente Regional do Trabalho no Amazonas, substituta.

DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM

Ref.: Pregão n° 29/2017.

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n° 42/2017, que, a empresa: **NORTE SUL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, estabelecida no (a): Rua Iris Africana (rua 1), 340; Conjunto Hiléia, Bairro: Redenção – CEP: 69.049-170 / Manaus, Am, como seu representante legal para os fins da presente declaração, DECLARA, declinar da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para obtenção de maiores informações sobre o objeto deste pregão, conforme dispõe o edital da licitação em referência, em conformidade com o Art. 18 da Resolução n° 114 de 20/04/10 CNJ.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS-TJAM, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Manaus/AM, 25 de setembro de 2017.



NORTE SUL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Francisco Altemário Rodrigues de Souza
CPF: 763.267.052-15

NORTE SUL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ: 21.345.025/0001-05
Endereço: Rua Iris Africana (Rua 1) n° 340 – Conjunto Hiléia
Bairro Redenção CEP: 69049-170 – Manaus/Amazonas
E-mail: nortesul1983@gmail.com – altemario65@hotmail.com
Fone: (92) 9 9190-3550 / 9 9190-3150



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão N°	Data e Hora
23263326	27/09/2017 12:46:26 PM Hs

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS

Válida até 27/10/2017

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
CNPJ
ATIVIDADE

NORTE SUL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
RUA IRIS AFRICANO, 340 CONJUNTO HILEIA,, REDENÇÃO, Manaus-13
21.345.025/0001-05
INSTALAÇÕES ELETRICAS

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>
Certidão emitida de acordo com a Resolução 04/99-Gsefaz



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

61792/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: NORTE SUL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA EMILIO MOREIRA, 1655, SALA 105, PRAÇA 14 DE JANEIRO, 69020040
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21695701
CNPJ/CPF: 21345025000105

2ª Via

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Manaus, 23 de Agosto de 2017.

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 21/11/2017

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº61792/2017

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>).

A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.